

# CORPO, SEXO, PECADO E CONDENAÇÃO NO BAIXO-MEDIEVO: O PAPEL DAS CONFISSÕES NA EFETIVAÇÃO DO DOMÍNIO CLERICAL SOBRE A VIDA DOS CASADOS\*

Anny Barcelos Mazioli\*\*

**Resumo:** As sociedades humanas são permeadas por códigos discursivos que determinam suas bases e guiam os comportamentos de seus integrantes. As relações sociais envolvem crenças, valores e expectativas, sendo condição *sine qua non* para a formação da sociedade, o estabelecimento de significantes e significados que quase sempre estão aliados aos interesses das camadas sociais dominantes. A partir desses pressupostos há de se avaliar como o corpo é objeto do controle exercido pela Igreja, configurado como uma via para que a instituição obtenha a dominação social. Assim sendo, é válido analisar as relações construídas sobre o embate entre: natureza e impulsos corporais versus comportamento "civilizado". O objeto de estudo deste artigo compreende os discursos acerca do corpo e do sexo produzidos pelos eclesiásticos ibéricos no século XIV, através do "Livro das confissões". Pretende-se destacar nessa obra as formas como o Cristianismo interfere na vida sexual dos cônjuges no matrimônio, sob a prerrogativa do monopólio da salvação.

228

**Palavras-chave:** Corpo; Carnalidade; Cristianismo.

**Abstract:** The human societies are permeated by discursive codes that determine your bases and guide the behavior of its members. Social relations involve beliefs, values and expectations, being essential for the formation of society, the production of significant and meanings that are often allied with the interests of the dominant social stratum. From these assumptions is to evaluate how the body is object control exercised by the Church, configured as a way for institution to get social domination. Therefore, is valid to analyze the relationships built on the clash between the bodily impulses and the "civilized" behavior. The subject matter of this article includes speeches about the body and sex produced by the Iberian clergy in the fourteenth century, through the "Book of confessions", is intended to highlight this work forms like the Christianity interfere in the sexual life inside marriage under the prerogative of monopoly of salvation.

**Keywords:** Body; Carnality; Christianity.

---

\* Artigo submetido à avaliação em 30 de abril de 2016 e aprovado para publicação em 13 de junho de 2016.

\*\* Licenciada em História na Universidade Federal do Espírito Santo. Bacharelado em andamento. Mestranda pelo Programa de Pós-Graduação em História Social das Relações Políticas da Universidade Federal do Espírito Santo. E-mail: [anny.mazioli@hotmail.com](mailto:anny.mazioli@hotmail.com).

## Introdução

É curioso notar como a relação com o corpo mudou ao longo dos séculos: desde os tempos mais remotos vemos ascenderem e decaírem discursos favoráveis ou desfavoráveis ao usufruto e à liberdade do corpo e seus impulsos. Para alguns autores, o controle dos corpos equivale ao ideal de civilização, portanto, condição *sine qua non* para ser considerado civilizado é estar no controle dos impulsos naturais advindos do corpo. Esse artigo pretende analisar o discurso cristão na Península Ibérica do baixo-medieval que se propõe a determinar o que seria permitido e não permitido perante Deus ao exercer a sexualidade. Para tanto, utilizaremos o “Livro das confissões” como obra chave para ter acesso a esse discurso regulador.

O “Livro das confissões”, de Martín Pérez, foi produzido em 1316, seu autor, um homem da Igreja, era clérigo secular, provavelmente graduado na universidade de Salamanca. Segundo José Barbosa Machado, um de seus editores, o “Livro das confissões” é uma obra de consulta para os confessores, um tratado de moral e direito positivo: “trata-se de uma obra de conteúdo doutrinal e, mesmo histórico, onde se reflete a Idade Média, com sua grandeza e as suas misérias” (1956, p. 85).

Além disso, o livro de Martín Pérez era destinado também aos fiéis cristãos em geral, não se restringindo apenas aos clérigos, para alcançar tal efeito, o manual foi escrito também em língua vulgar, e procurou pautar-se em abordagens de sentido prático. Sendo assim, a escolha desse livro torna-se importante devido a sua ampla circulação durante o século XIV, na Península Ibérica.

O livro está dividido em assuntos principais, e dentre eles encontra-se o casamento como tópico importante. A abordagem do casamento na obra traz a perspectiva católica sobre o casamento e a vivência que poderia/deveria ser seguida pelo laicato dentro do sacramento, a partir daí é palpável a relação do discurso moralista cristão com o sexo e com o corpo no âmbito matrimonial.

## **O embate entre natureza e cultura, o papel da sociedade e, por conseguinte, da Igreja na execução do controle dos corpos**

As sociedades humanas são permeadas por códigos discursivos que determinam suas bases e guiam os comportamentos de seus integrantes. O conceito de sociedade para José Carlos Rodrigues, em seu livro “O tabu do corpo”, é que “a sociedade não é simplesmente uma “coisa”, mas uma *construção* do pensamento.” Para o autor as relações sociais envolvem crenças, valores e expectativas, ao passo que são concomitantes a

interações no espaço e no tempo: “a sociedade é uma entidade provida de sentido e significação” (1978, p. 10)

Condição *sine qua non*, para a formação da sociedade, é o estabelecimento desse grupo de significantes e significados pertencentes a um grupo de indivíduos. Estabelecer crenças, valores e expectativas, formular discursos e identidades fazem parte de uma tentativa cada vez maior de diferenciar a cultura em formação do estado de natureza em que se vive, anteriormente à civilidade.<sup>1</sup> Por isso Rodrigues deixa claro a concepção e a funcionalidade da cultura: “a condição lógica de identificação da Cultura enquanto Cultura é a de opor-se à Natureza” (1978, p. 20) Bem como, uma cultura necessita se colocar como absoluta e universal diante das demais, julgando-as como mais próximas do estado de natureza, ou seja, mais longe do ideal social e perto do estereótipo de barbárie.

De acordo com Rodrigues, há uma distinção e um embate entre o estado de natureza e a cultura: “[...] a cultura, distintivo das sociedades humanas, é como um mapa que orienta o comportamento dos indivíduos em sua vida social” (1978, p. 11). Para tanto, viver em sociedade consiste em se submeter à dominação da lógica cultural a qual se pertence, mesmo que os modelos a serem seguidos sejam introjetados de forma imperceptível na mente dos indivíduos que compõem a malha social:

230

[...] o fato é que, uma vez constituídos, os sistemas de representações e sua lógica são introjetados pela educação nos indivíduos, de forma a fixar as similitudes essenciais que a vida coletiva supõe, garantindo, dessa maneira, para o sistema social, uma certa homogeneidade. Essas categorias do pensamento coletivo são, pois, verdadeiras *instituições* fixadas em nossas almas pelo processo de socialização (RODRIGUES, 1978, p. 11).

As “instituições” são responsáveis por propagar esses modelos estabelecidos socialmente. Rubem Alves ao conceituar o termo “instituição” coloca que o que a configura é abarcar mecanismos sociais que programem o comportamento humano de forma especializada, forçando “os indivíduos a produzirem comportamentos e ‘bens’ segundo as receitas monopolizadas pela instituição” (1982, p. 41). Alves diz ainda que a instituição é a memória inconsciente da sociedade, pois é o símbolo que carrega e mantém as soluções, de modo que as gerações surgidas *a posteriori* não tenham conhecimento das origens dessas soluções, mas possuam um alcance facilitado ao seu domínio: “[...] as instituições são, assim, respostas a problemas concretamente vividos e

---

<sup>1</sup> O conceito de civilidade, abordado por Elias em sua obra *O processo Civilizador* (1994), diz respeito a uma categoria de comportamentos socialmente aceitos e instituídos, relacionado ao embate entre as ideias de barbárie e a etiqueta e os bons costumes, visto que o conceito é criado para abordar a sociedade do antigo Regime. Nos apropriamos do conceito e imbricamos no pensamento antropológico de José Carlos Rodrigues a fim de analisar o medieval com as devidas ressalvas.

se justificam na medida em que preservam sua eficácia prática” (1982, p. 41). Visto isso, podemos inferir que as instituições são parte essencial da vida em sociedade, marcando o cotidiano dos sujeitos, estreitando seus laços sociais e funcionando como grandes controladoras e facilitadoras dessas relações. Ao nos depararmos com as visões de Rodrigues e Alves, podemos dizer que as instituições são organismos responsáveis pela difusão da cultura estabelecida e socialmente aceita perante um grupo majoritário ou dominante, que determina o ideal e o padrão comportamental a ser seguido:

O indicativo das funções institucionais se transforma no imperativo para ação do indivíduo. Em outras palavras: uma vez que tomamos as instituições como ponto de partida, concluímos, inevitavelmente, que o comportamento deve ser adaptativo. A função do indivíduo é ajustar-se ao todo e contribuir para a sua preservação (ALVES, 1982, p. 44).

Tais proposições feitas por Rubem Alves, acerca da normatização proposta pelas instituições, estão em consonância com o que é dito por José Carlos Rodrigues: “Pela natureza do seu espírito, o homem não pode lidar com o caos. Seu medo maior é o de defrontar-se com aquilo que não pode controlar, seja por meios técnicos, seja por meios simbólicos” (1978, p. 11). Assim sendo, há a necessidade de algo que estructure a lei e a ordem, que ofereça uma organização perante o medo da anarquia e da “confusão”, esse agente regulador pode estar presente na figura do Estado ou de demais instituições, como a Igreja, que funciona como esse agente regulador na sociedade medieval.

231

José Carlos Rodrigues cita o pensamento de Durkheim quando defende que o homem suscitado em nós pela educação, não é o mesmo que provém da natureza, mas o homem tal qual a sociedade o deseja, ou seja, “a concepção que o homem tem de si mesmo, portanto, é função da estrutura social” (1978, p. 22). Nesses termos, quando a sociedade e suas instituições passam a dizer o ideal de homem a ser seguido, comportamentos mais próximos ao que chamamos “natureza humana” passam a ser condenados e não-tolerados, assim, como coloca Rubem Alves: “as instituições que num momento originário foram criadas como expressão e instrumento de pessoas, passam a ser vividas como obstáculo e repressão” (1982, p. 45). A essência do indivíduo socializado é, portanto, a repressão de si mesmo e de suas tendências naturais:

[...] como qualquer outra realidade do mundo, o corpo humano é socialmente concebido, e a análise da representação social do corpo oferece uma das numerosas vias de acesso à estrutura de uma sociedade particular [...] sabe-se que cada sociedade elege um certo número de atributos que configuram o que o homem deve ser, tanto do ponto de vista intelectual ou moral, quanto do ponto de vista físico (RODRIGUES, 1978, p. 44).

Um dos atributos da religião é facilitar esse processo de socialização e repressão, visto que desde os tempos mais antigos o regramento religioso (com os discursos de sagrado *versus* profano) é uma das maiores formas de se padronizar os comportamentos humanos, sacralizando um tipo de conduta e condenando outra. A alta cúpula das religiões, como os sacerdotes egípcios ligados ao faraó, ou o alto clero medieval, possui a responsabilidade de determinar o que seria a norma e o que seria o desvio e, conjuntamente, o que seria aceito e o que deveria ser proscrito da sociedade e das vivências cotidianas. É preciso que haja uma retaliação aos que não estiverem de acordo com o discurso pregado: "o impacto desse código de ação sobre os indivíduos é o de produzir obrigações e expectativas, cujas transgressões merecerão ser sancionadas negativamente pelo grupo." (RODRIGUES, 1978, p. 34). Esse pensamento está em consonância com a lógica da relação entre grupos descrita por Norbert Elias e John Scotson, na obra *Os estabelecidos e os 'outsiders'* (2002).

Introduzir as ideias de controle social, normatização institucional, desvio e norma, pecado e condenação, além do embate entre natureza humana e cultura, se fazem imprescindíveis ao abordar o trato destinado ao corpo pela cristandade. Discutir a que servem esses conceitos é chave para a compreensão do lugar social ocupado pela Igreja na vida dos fiéis. Ao objetivar a compreensão dos limites direcionados ao corpo, é de estreita importância ter em mente como o caráter natural do corpo e suas pulsões<sup>2</sup> são cada vez mais alvo do controle social e do crivo religioso. Quanto mais próximos os indivíduos estão do "descontrole" sobre seus corpos, possivelmente serão taxados como menos "civilizados" para os padrões morais de uma época. Norbert Elias explicita isso em seu livro "O processo civilizador":

A reflexão contínua, a capacidade de previsão, o cálculo, o autocontrole, a regulação precisa e organizada das próprias emoções, o conhecimento do terreno, humano e não-humano, onde agia o indivíduo, tornaram-se precondições cada vez mais indispensáveis para o sucesso social (ELIAS, 1993, p. 226).

Elias, ao apresentar o processo de formação do Estado moderno, introduz o conceito de "economia dos afetos". Para Elias, a formação da sociedade moderna compreende uma série de procedimentos que disciplinam emoções e corpos, como

---

<sup>2</sup> De acordo com Rubem Alves, é interessante usar o conceito psicanalítico de repressão, pois para a psicanálise a essência da sociedade é a repressão do indivíduo, e a essência do indivíduo enquanto sujeito social é a repressão de si mesmo. Elias vai de encontro a esse pensamento e prolonga a sua importância, pois usa o conceito de pulsões para pensar a sociedade e não mais apenas o indivíduo. Há uma discussão acerca do termo "trieb" de Freud, traduzido como pulsão, e que, muitas vezes, toma o sentido de instinto, devido à tradução inglesa da obra de Freud. Essa simplificação do termo como instinto, no entanto, é problematizada. Podemos definir pulsão como impulsos endógenos advindos de forças psíquicas inconscientes.

resultado de um processo de racionalização ocorrido na transição do medievo para a modernidade. O conceito apresentado por Elias, no entanto, se encaixa na discussão teórica que estamos fazendo, apesar de ter sido pensado para analisar outro período da história ocidental. Nessa discussão chegamos à conclusão que cada sociedade, para se dizer como tal, necessita controlar seus indivíduos e coibir seus impulsos naturais.

A discussão acerca do controle sobre os impulsos do corpo remetem diretamente a coibição dos impulsos sexuais: “Toda cultura se preocupa com as manifestações da sexualidade, coibindo-as ou estimulando-as” (1978, p. 70) Nesse ponto, é notável considerar o papel social da Igreja, como instituição normatizadora e propagadora do discurso sexual, proposto pelas camadas de maior poder social. A partir da formação do cristianismo e das bases da Igreja, a cristandade vai assumir para si, alguns padrões éticos e morais que já vinham sendo propostos socialmente por outros setores pagãos da sociedade.

### **A ascese do corpo e suas raízes pagãs**

Platão foi altamente ambíguo no trato às questões sexuais, em certos momentos considera-as como força benéfica à psique humana, mas em outros casos considera o sexo uma distração na busca à verdade, à beleza ou à sabedoria. Na *República* disse que a relação sexual só era moralmente aceitável no casamento com o intuito de gerar filhos,<sup>3</sup> enquanto no *Simpósio* elogiou os encantos do amor homossexual, já em outros momentos o condenou por ser antinatural. É o lado restritivo de Platão que é usado posteriormente pela Igreja cristã.

Aristóteles, por sua vez, foi mais claro ao tratar o sexo, condenando-o. Assim como condena os demais prazeres do tato e do gosto: como corruptores, partindo do argumento que o sexo advinha de desejos irracionais que afetavam todo o organismo sem levar em conta a racionalidade. O sexo, portanto, seria a maior expressão do descontrole humano sobre a natureza de seu corpo, não conseguindo refrear seus impulsos.

O estoicismo foi o mais influente movimento filosófico grego para as formas de pensar posteriores, como o cristianismo primitivo e a patrística. Os estoicos adotaram uma visão severa e restritiva do prazer sexual, taxando-o de insignificante. Pregavam assim a *aphatia*<sup>4</sup> perante toda e qualquer sensação física, tanto o prazer como a dor, pois essas sensações advinham de um ordenamento imperfeito da mente. A desaprovação ao

---

<sup>3</sup> Essa posição será vista de novo na leitura feita por Agostinho dos escritos de Platão.

<sup>4</sup> No uso filosófico antigo, segundo o *Dicionário de filosofia medieval* de Nicola Abbagnano (2007, p. 71), esse termo designou o ideal moral dos cínicos e dos estoicos, isto é, a indiferença em relação a todas as emoções, o desprezo por elas: indiferença e desprezo alcançados mediante o exercício da virtude.

sexo se baseava na sua ideia de que a razão se desvanecia durante o ato, remontando ao discurso aristotélico. Para os estoicos, o matrimônio exigia regulação governamental, planejado com o objetivo de procriação e criação de filhos, o que era muito importante para ficar a cargo de desejos pessoais e caprichos, segundo o estoicismo.

Na verdade, no tocante ao campo jurídico, as legislações antigas estavam mais preocupadas com o efeito das relações sexuais sobre a ordem social do que desejosos de limitar ou controlar os atos sexuais. Aos detentores da ordem cabia supervisionar os matrimônios e conter os apegos sexuais dos jovens. A conexão entre as normas religiosas e a regulação legal da sexualidade foi inexpressiva no mundo antigo, porém quando o cristianismo surge como a religião mais favorecida do Império romano, houve mudanças profundas e radicais no trato destinado pela jurisdição às questões sexuais, com intensa intervenção das instâncias religiosas na formação jurídica e na vida civil.

É interessante ressaltar, contudo, que o ideal ascético presente na moral cristã já era socialmente estabelecido por escolas filosóficas e pensadores pagãos: a cristandade vem dar novas roupagens ao que já estava sendo proposto, colocando a vontade de Deus, a condenação e o pecado, no centro das prescrições ascéticas.

### **As prescrições teológicas acerca do corpo e do sexo na cristandade**

234

O modelo de oposição da carne ao espírito, que pesou tanto sobre o corpo na Idade Média, foi proposto primeiramente por Paulo em seus escritos, que colocam o corpo como templo do Espírito Santo:

Todas as coisas me são lícitas, mas nem todas as coisas convêm. Todas as coisas me são lícitas, mas eu não me deixarei dominar por nenhuma. [...] Mas o corpo não é para a fornicação, senão para o Senhor, e o Senhor para o corpo. [...] Não sabeis vós que os vossos corpos são membros de Cristo? [...] Mas o que se ajunta com o Senhor é um mesmo espírito. Ou não sabeis que o vosso corpo é o templo do Espírito Santo, que habita em vós, proveniente de Deus, e que não sois de vós mesmos? Porque fostes comprados por bom preço; glorificai, pois, a Deus no vosso corpo, e no vosso espírito, os quais pertencem a Deus (I Cor, 6, 12-20).

Para Paulo, esse cuidado com os excessos baseia-se no respeito ao corpo humano. O que assumirá outro caráter ao longo da Antiguidade Tardia e da Idade Média, primeiramente fruto das elaborações dos padres da Patrística que, talvez influenciados pelas escolas filosóficas pagãs, reinterpretem os escritos de Paulo: dessa forma, o corpo passou a ser visto como um centro de produção do pecado, privado de qualquer dignidade.

Na visão do apóstolo, o casamento é apenas um remédio para a concupiscência. É de responsabilidade de Paulo também a formulação do conceito de débito conjugal, tão importante para as futuras prescrições cristãs sobre o casamento:

Penso que é bom para o homem que não toque em mulher. Entretanto, para evitar a impudícia, que cada um tenha a sua mulher e cada mulher tenha o seu marido. Que o marido dê a sua mulher o que lhe deve e que a mulher aja da mesma maneira com relação ao seu marido (I Cor, 7, 1-3).

De acordo com Marilena Chauí, Santo Agostinho propõe que, apesar da marca deixada pelo pecado original ser indelével, é preciso enevoá-la: para quem já conheceu o pecado da carne e as suas tentações, o casamento é um remédio: “quem não tem força para obter a abstinência ou conseguir a continência, pelo menos procure a *praia* do matrimônio [...] e encontre o fim natural na geração de filhos” (CHAUÍ, 1991, p. 97). Na posição de Agostinho ressoa o trecho de Paulo escrito acima, o casamento é uma forma de evitar pecados maiores, portanto o homem e a mulher, casados, não deveriam permitir um ao outro que pequem, e, portanto, não devem se negar ao débito conjugal, mesmo que essa relação deva ter o mínimo de prazer o possível e, principalmente, objetivar a procriação.

O equilíbrio do corpo, a partir dessas interpretações de Paulo pela patrística, tornou-se o objetivo do cristão. Para atingir esta consecução, a carne deveria ser sacrificada pela abstinência, pela renúncia sexual, pela pobreza voluntária e pela penitência. Para tanto, o corpo deve ser privado de qualquer atividade sexual: o beijo, o abraço, o ato sexual, o toque de mãos e até a visão do próprio corpo foram proibidos. O maior expoente dessa disciplinarização de extrema renúncia ao corpo é o ideal monacal.

Os monges do deserto deveriam abster-se das relações carnis, além de ter um equilíbrio relativo à alimentação, pois se acreditava que alimentar-se com fartura dificultaria o controle do corpo e dos desejos sexuais (FOUCAULT, 1987).<sup>5</sup> Dessa forma, os monges enfrentavam uma guerra interna contra as tentações, como assentiam os anciãos, que, segundo Brown (1990), travavam um conflito entremeado nas próprias fibras de seu ser. Segundo Rubem Alves (1982, p. 45), a rebelião contra a repressão “permanece inaudível, e só aflora em nossos lapsos e sonhos”. As fantasias sexuais funcionavam como sinais numa tela, pois registravam processos situados nas profundezas do eu. Possuíam a atribuição de informar os monges da movimentação de forças, dentro deles, que ficava além de sua consciência. Deixar de ser acometido por fantasias sexuais significaria o fim dos impulsos ao egoísmo e ao ódio, além da

---

<sup>5</sup> Esse modelo de paridade entre os atos de alimentar-se e os impulsos sexuais, vai se manter e culminar na formação da dupla de pecados capitais: gula e luxúria.

conquista da pureza de coração. Até o momento dessa conquista, as tentações sexuais continuariam a adverti-los de que esses impulsos ainda subsistiam, inconscientemente, em sua alma.

Voltando o nosso olhar às pregações dos clérigos seculares ao tentar influenciar o comportamento dos leigos, temos em mente que é a partir dessas formulações teológicas retratadas acima, de início voltada apenas para os monges, que muitos clérigos aconselhavam seus seguidores a reprimir o prazer físico. Sendo assim, o próprio casamento passa a ser visto como *Matrimônio*, uma ligação “religiosa e devota”, na qual não há lugar para o prazer, deve-se ser contido e sério.

Gregório o Grande (590-604) fala da sujeira do prazer conjugal e do perigo de se transformar em fornicação, além disso, determina a condição de adúltero ao cônjuge que ama ardentemente a sua própria mulher. De acordo com Jacques Le Goff, no medieval comparava-se a condição de casado com a de comerciante, dizendo que essas são as situações mais difíceis de agradar a Deus (LE GOFF, 1992).

### **Corpo, sexo, pecado e condenação no baixo-medieval: o papel das confissões na efetivação da regularização dos corpos**

236

Para o clero medieval, a atividade sexual dos fiéis leigos, mesmo que dentro do casamento, incapacitava as pessoas de participarem do culto divino: de acordo com James Avery Brundage, a abstinência, tida como pureza ritual, era imposta aos casais para que deixassem sua vida sexual durante três quaresmas a cada ano (páscoa, natal e pentecostes). Muitos penitenciais também exigiam que os casais se abstivessem dos prazeres da carne em todos os dias de festa, além de ter que guardar três dias antes de receber a comunhão (BRUNDAGE, 2001). Jean-Louis Flandrin (1985, p. 143) contabilizou os dias onde se era permitido ter relações sexuais em 91 a 93 dias por ano, sem contar as menstruações, gravidez e puerpério.

Jérôme Baschet também explicita: “[...] ninguém poderia, sob pena de graves riscos espirituais, receber a eucaristia sem estar previamente purificado de seus pecados. A obrigação da comunhão anual impõe, então, o dever de uma confissão igualmente anual” (BASCHET, 2006). Essas imposições sobre as relações carnis e a imposição da confissão como sacramento demonstram como a Igreja apostava no fenômeno da culpa para efetivar seu poder sobre a vida do laicato. Um trecho retirado do livro *Eunucos pelo Reino de Deus* de Uta Ranke-Heinemann torna explícito como isso se dava:

No século XIII em Lausanne, cinco mulheres haviam dormido com os maridos antes da festa do padroeiro. Ao entrarem na catedral, sofreram um tipo de

ataque epiléptico, que só terminou depois de confessarem a culpa perante as pessoas e prometerem não mais fazerem tais coisas antes de grandes festas no futuro (RANKE-HEINEMANN, 1996, p. 157).

De acordo com Jean Delumeau em *A confissão e o perdão*, os pecados sexuais eram os que mais atormentavam as consciências dos fiéis, chegavam a paralisá-los diante da confissão:

Os observadores de outrora assinalaram também que a vergonha, causa de tantos "tormentos" de consciência, se manifestava sobretudo por ocasião dos pecados sexuais e paralisava em particular as mulheres. Gerson, por exemplo, era muito consciente de que a confissão dos pecados carnis "não pode ser arrancada da maior parte das pessoas senão com extrema dificuldade" (DELUMEAU, 1991, p. 20).

A Igreja, por meio da confissão, acumula mais uma função na vida dos leigos: a de intermediadora da concessão do perdão divino. De acordo com Jérôme Baschet, a confissão seria a "declaração libertadora" por meio do reforço do poder institucional da Igreja: "como preço do perdão que ela concede, a Igreja se atribui, graças à confissão, um temerário instrumento de controle dos comportamentos sociais e se imiscui no mais secreto das consciências individuais" (BASCHET, 2006, p. 219).

Entretanto, o sistema de penitência foi previsto desde a Antiguidade Tardia. Santo Agostinho já havia deliberado em *De libero Arbitro* que todo o pecado deve ser reparado (*reatus poenae*): "Isso está assim disposto, a fim de que a beleza do universo não seja alterada um só instante, caso a desordem do pecado se manifestasse sem ter uma reparação por um justo castigo" (AGOSTINHO, 1995, p. 201). No entanto, a forma de se cumprir essa "reparação do pecado" sofre algumas transformações ao longo do tempo, Baschet explica que na Antiguidade Tardia e no alto medievo, a penitência era um ritual público que só poderia ser realizado uma única vez e era, por consequência, geralmente adiado até a beira da morte (BASCHET, 2006), em um período de transição para o modelo de confissão que conhecemos hoje, os monges irlandeses introduziram um sistema de penitência tarifada, que vigorou até as proximidades do IV Concílio de Latrão. A penitência proposta por esses irlandeses consistia em cumprir preces, jejuns, mortificações diversas ou peregrinações e, ao término dessas penitências atravessar, o portal norte das igrejas arrastando-se sobre os joelhos e os cotovelos.

Apesar da penitência e do perdão dos pecados já serem propostos pela Igreja, o IV Concílio de Latrão estabeleceu algumas mudanças que aprofundaram ainda mais o controle da vida do laicato pela figura da Igreja: passou-se a ser obrigatória a comunhão ao menos uma vez ao ano, essa medida foi acompanhada da proibição de receber a eucaristia sem estar previamente purificado de seus pecados, o que resultou

na obrigação de confessar, também, uma vez ao ano: “a obrigação da comunhão anual impõe, então, o dever de uma confissão igualmente anual” (BASCHET, 2006, p. 217).

Segundo Jean Delumeau, ao tornar a confissão anual obrigatória, há uma generalização da coação que a confissão impõe, bem como Marilena Chauí salienta que essa mudança na legislação canônica, no século XIII, foi acompanhada de uma transformação no caráter e nas exigências da penitência:

A evolução dos procedimentos da confissão é espantosa. Numa primeira época o confessor indagava se o penitente cometera algum dos pecados listados por São Paulo e, no caso dos pecados sexuais, indagava se o penitente os praticara. Era, portanto, a *ação* que era julgada pecaminosa. [...] numa época seguinte o confessor passou a indagar ao penitente se, além de atos, também havia desejado praticá-los, ainda que não o tivesse feito. Agora o pecado também concerne às *intenções* (CHAUÍ, 1991, p. 102).

Para Delumeau, a consequência dessa mudança é uma modificação na vida religiosa e psicológica dos homens e das mulheres do Ocidente, que “pesou enormemente sobre as mentalidades até a Reforma nos países protestantes e até o século XX naqueles que permaneceram católicos” (1993, p. 13). Tal mudança no caráter da confissão advém do modelo sancionado pelo IV concílio de Latrão: a confissão passou a ser uma declaração direta ao sacerdote dos pecados cometidos em ato, intenção ou pensamento.

238 Cabe ao sacerdote conduzir essa declaração, no entanto, ao desempenhar essa função advém certas dificuldades: como conduzir esse exame de consciência? Como ter equidade para cobrar a confissão completa sem gerar vergonha no fiel e comprometer a confissão? Para tentar responder essas perguntas, sanar esses desafios, começa-se a produzir os chamados manuais de confissão:

O cânon XXI do IV Concílio de Latrão provocou um espetacular desenvolvimento da literatura relativa ao pecado. Imagina-se com efeito que os vigários de paróquia [...] foram tomados de verdadeiro pânico ante a perspectiva de ter de interrogar e julgar regularmente suas ovelhas no tribunal da Penitência. Eles precisaram de livros para esclarecê-los e guiá-los nessa pesada tarefa (DELUMEAU, 2003, p. 375).

As primeiras *sumas de confissão* foram escritas por Raimundo de Peñafort, Tomás de Chobham e João de Friburgo e datam do século XIII. Segundo Jérôme Baschet, os manuais de confessores tentam simplificar uma matéria que vai se tornando cada vez mais densa, com o intuito de serem utilizados na prática pelos sacerdotes, mesmo os mais simples. Delumeau (2003) caracteriza ainda mais a tarefa a ser cumprida pelos manuais: segundo o autor, esses livros deveriam ajudar os confessores, que se encontrariam em confronto com a diversidade dos pecados, indicando-lhes “como interrogar o penitente, como guiá-lo no seu exame de consciência, como esclarecer os móveis e as circunstâncias,

e assim avaliar a gravidade do pecado, como vencer os obstáculos (medo, vergonha, presunção e desespero) que se opõe a uma boa confissão”.

O chamado “livro das confissões”, de Martin Pérez, produzido em 1316, traz algumas considerações acerca da pessoa do confessor e do ato de se confessar:

A pessoa a quem se deve fazer a confissão deve ser sacerdote de missa. [...] Tem o poder de examinar a consciência do pecador e julgar se é digna de ser solta ou negada. Este poder recebe o clérigo no caráter que recebe na alma quando recebe a ordem da missa. O qual poder jamais o pode perder (PÉREZ, 2012, p. 319).

O conhecimento trazido por Delumeau ao pontuar a importância que os manuais davam às circunstâncias do pecado, é ratificado também pelo que explicita Martin Pérez: “Deves saber se o pecado da luxúria se faz, na Igreja, ou no cemitério [...] E se a Igreja é violada por sangue ou por fornicção” (PÉREZ, 2012, p. 69). É um agravante dos pecados, se eles são cometidos em lugares tidos como sagrados.

Martin Pérez também coloca a importância da contrição, do arrependimento e da culpa ao se confessar:

Contrição é dor tomada pelos pecados com “poemento” de os confessar e de fazer emenda deles. [...] E forte deve ser essa dor, pelo deleite que a alma e a carne tomaram nos pecados. Onde dizem os doutores que a dor deles deve ser tão “rigo” sobre o deleite que a alma e o corpo tomaram em fazer os pecados. (PÉREZ, 2012, p. 317).

239

Assim se vê a importância do fator psicológico e individual na confissão, além da entrada da Igreja de forma quase total na vida dos fiéis. Segundo Delumeau, a confissão era de tal maneira importante para o cristão que “seu conforto psíquico, sua vida de relações, seus comportamentos cotidianos podiam ser modificados pelas maiores ou menores exigências daquele que a Igreja lhe designava ao mesmo tempo como ‘pai’, como ‘médico’ e como ‘juiz’” (1991, p. 14). Depreende-se, portanto, que a confissão tornou-se uma forma de controle social protagonizada pela Igreja, com o intuito de controlar/regular cada vez mais as práticas dos leigos, por meio de seu discurso culpabilizante e moralizador.

### **Análise do *Livro das confissões*: uma via de acesso ao moralismo cristão e seu controle corporal**

Para tanto, utilizaremos como referencial metodológico a análise do discurso, sob a visão de Orlandi, que nos diz: “a formação discursiva se define como aquilo

que numa formação ideológica dada – ou seja, a partir de uma posição dada em uma conjuntura sócio-histórica dada – determina o que pode e deve ser dito” (2009, p. 43). Partindo da ideia de que o discurso se constitui em seu sentido através da inscrição das palavras do sujeito numa formação ideológica anterior a ele, Orlandi afirma que há uma consonância entre discursos e ideologias, sendo possível, ao analisar os enunciados e as palavras utilizadas por um sujeito, determinar à que ideologia seu discurso serve. A autora propõe ainda que é a ideologia que dá sentido às palavras expressas pelo sujeito (ORLANDI, 2009, p. 48), conforme:

A AD (Análise do Discurso) trabalha com o sentido e não com o conteúdo do texto, um sentido que não é traduzido, mas produzido; pode-se afirmar que o *corpus* da AD é constituído pela seguinte formulação: ideologia + história + linguagem. A ideologia é entendida como o posicionamento do sujeito quando se filia a um discurso, sendo o processo de constituição do imaginário que está no inconsciente, ou seja, o sistema de idéias que constitui a representação; a história representa o contexto sócio histórico e a linguagem é a materialidade do texto gerando “pistas” do sentido que o sujeito pretende dar (CAREGNATO; MUTTI, 2006, p. 2).

240 Ou seja, o sujeito pertence ao seu tempo histórico, além de estar inserido no discurso da ideologia à qual se propõe a participar. Os sentidos, dessa forma, são produzidos e permeados pelo campo ideológico, fruto do momento histórico vivido e das instituições vigentes, e é a partir do contexto e da ideologia que a linguagem/os escritos vão adquirindo sentido.

São essas ressonâncias ideológicas e essa repetição dos discursos vigentes, inseridos no contexto histórico da Península Ibérica no século XIV, que pretendemos analisar nas fontes que serão trabalhadas nesse capítulo.

### **A Igreja e o controle dos corpos por meio do *Livro das confissões*: o pecado da fornicção e a delimitação do pecado sexual dentro do casamento**

Martin Pérez traz uma compilação de todos os pecados, mas nos ateremos apenas às partes relativas à fornicção e aos trechos destinados aos que conceberam o sacramento do matrimônio. Ao lermos esses trechos, nos deparamos com a repetição de muitos dos preceitos apresentados no primeiro capítulo desse artigo. Procuramos, dessa forma, mostrar como Martin Pérez repete o discurso moralista cristão, no qual está inserido.

Sobre o pecado da “fornicação”, Pérez afirma: “o sexto mandamento é não farás fornicção, do ‘trespassamento’ deste ‘foy assaz dicto’ no pecado da luxúria.”

(PÉREZ, 2012, p. 198). Para o autor, aqueles que não guardarem o sexto mandamento e “fornicarem” cairão no pecado capital da luxúria.

Pérez chama atenção dos clérigos e dos leigos para os escritos dos padres da patrística que apontam o que seria o pecado da fornicção, e dizem quando os encontros sexuais feitos pelos casados se tornam pecado mortal: “São Jerônimo <sup>6</sup> diz assim: em sua mulher é fornicador, o que a ama com grande ardor” (2012, p. 432), pois para Jerônimo deve-se amar à sua mulher com o coração e não com o desejo carnal. Além da proibição de fazer reinar, dentro do casamento, a cobiça do deleite da carne: “São Jerônimo [...] diz que os deleites desordenados dos casados são desavergonhados e desonestos, diante Deus por *çugidade*<sup>7</sup> e por luxúria estão na escritura de Deus nomeadas”. Ele continua ainda: “Que coisa pode ser mais suja, que amar a mulher legítima como outra secular” (2012, p. 432). Martín Pérez traz também a posição de Agostinho dizendo: “Santo Agostinho diz quanto da *achegança* carnal desordenada, e todos os usos desordenados dos membros naturais são de Deus proibidos e por fornicção julgados” (2012, p. 432).

O livro *das Confissões* traz duas visões, atribuídas aos “santos doutores” <sup>8</sup>, sobre o matrimônio: “o matrimônio foi feito por duas coisas principais: por acrescentamento de linhagem e para se esquivar do pecado da fornicção” (2012, p. 409). Pérez cita Agostinho, que diz “sem ardor de pecado se ajuntam no ofício do santo casamento” (2012, p. 409), ou seja, o casamento é santo, por isso se torna um sacramento, é visto como um “ofício”, um serviço prestado a Deus, com a função de procriar e também de não deixar cair em luxúria/fornicção o cônjuge, servo de Deus.

Seguindo as proposições paulinas de que é melhor casar do que “abrasar-se”, os casados têm o dever de ajudar seus cônjuges a não “caírem” no pecado da fornicção, dando o débito quando lhe for reclamado: “Outra amarra do matrimônio é que o marido tem o dever de dar o débito carnal à mulher e a mulher ao marido. E pode isto ser obrigado cada um deles pela Igreja à *pitição* do outro” (2012, p. 430). No entanto, há também regramentos no que concerne ao pagamento do débito, pois este pode se tornar também um pecado: “há maneiras, tempos e lugares nos quais não se deve consentir.” (2012, p. 430) Tais proposições levam ao seguinte questionamento: ‘como os casados podem pecar no ajuntamento carnal?’

---

<sup>6</sup> São Jerônimo é contado entre os maiores Doutores da Igreja dos primeiros séculos. Foi escritor, filósofo, teólogo, exegeta e doutor nas Sagradas Escrituras. É considerado um dos padres da Patrística.

<sup>7</sup> Expressão usada no livro das confissões; está relacionada aos pecados da humanidade, aos atos poluídos, maculados e, portanto, sujos, tidos como pecado.

<sup>8</sup> Chama-se de “Padres ou pai da Igreja” (Patrística ou Santos doutores) aos tidos como grandes homens da Igreja, aproximadamente do século II ao século VII. Pais da Igreja, no sentido de que foram eles que firmaram os conceitos da fé católica e podem ser tidos como responsáveis pelo que chamamos hoje de Tradição da Igreja.

De acordo com Martin Pérez, os “santos doutores” dizem que há quatro maneiras de se fazer o “ajuntamento” carnal dos casados: 1) às vezes por desejo de fruto; 2) às vezes por dar o débito ao outro; 3) às vezes por fraqueza da carne, que não se pode conter; 4) às vezes para “*hir trás*” a carne a toda sua luxúria cumprir (2012, p. 430/431). Para o penitencial<sup>9</sup> o primeiro caso é sem pecado, ou seja, desde que se deseje a procriação, a relação sexual não se torna um pecado. O segundo “*achegamento*” é sem pecado, se é feito tão somente com a finalidade de pagar o débito da carne ao outro. Já a relação sexual por fraqueza da carne, o terceiro caso, é tido como pecado venial, pois é aberta a exceção “por medo de se fazer outro pecado maior ou pior (2012, p. 431)”. O quarto e último tipo de “ajuntamento da carne” é taxado de pecado mortal, mas faz-se uma gradação dentro desse pecado afirmando: “não é tão grande entre os casados como poderia ser entre os ‘*barregados*’” (2012, p. 431).<sup>10</sup>

Martin Pérez explica ainda mais a diferença entre o pecado venial em ter relações por fraqueza da carne e o pecado mortal em “*cumprir luxúria*”. Para o clérigo há uma grande diferença ao procurar a mulher apenas por não conseguir deter seu corpo, e procurar a relação sexual pelo deleite que ela pode lhe trazer, quase fazendo pouco caso dos mandamentos de Deus. O autor considera essa diferença tão importante que ensina aos confessores métodos para descobrir a qual dos dois tipos de “ajuntamento” o fiel se aplica.

242

O primeiro sinal é o corrompimento das consciências, se “são tão ‘*encedidas*’ que chegam a consentimento de passar os mandamentos de Deus” (2012, p. 431), é quando os casados naquele ‘*achegamento*’ são tão saídos da razão e tão vencidos pela carne que ainda que não fossem marido e mulher, não deixariam de praticar o ato. E Pérez explicita ainda: “Este tal juízo podem os casados em si mesmos achar, se suas consciências bem quiserem ‘*soldrinhar*’” (2012, p. 431). Podemos inferir dessa exortação à racionalidade, ao controle de si, que a Igreja pretende não só controlar os corpos como requerer que o seu controle esteja introjetado nas mentes dos leigos, até mesmo por que atribui ao próprio sujeito a capacidade e a função de “*soldrinhar*” suas ações.

Sobre o segundo sinal do intercurso sexual ser um pecado mortal, Martin Pérez diz que é o “*departjmento*” de calor natural, havendo pequena ou nenhuma tentação, “pois é quando os casados aumentam o calor e o humor da luxúria ‘*spertando*’ a

---

<sup>9</sup> Os chamados manuais de confessores ou penitenciais eram uma compilação de dicas e conselhos sobre como dirigir uma confissão. Os livros deveriam ajudar os confessores, ao se depararem com a diversidade dos pecados, indicando-lhes como interrogar o penitente, como guiá-lo no seu exame de consciência, avaliar a gravidade do pecado, como vencer seus obstáculos.

<sup>10</sup> Sinônimo de ‘*mancebia*’, ‘*barregania*’ significa o estado de duas pessoas que mantêm uma relação amorosa e vivem juntas sem estarem casadas. A condição de *barregã*, está correlata à de amante.

carne com suas mãos, ou com seus membros ou com *'trebelhos'* ou com outros feios *'affazimentos'*" (2012, p. 431). Pérez aponta outras formas de alcançar o desejo sexual que denotariam a prática do sexo apenas para o deleite: beber ou comer artigos que aumentassem a luxúria.<sup>11</sup> Exorta-se também: "o casado ou casada que tais sinais em si achar, bem deve entender que pode cair por seu achegamento em pecado mortal" (2012, p. 431). Ao longo do texto, percebe-se que o autor não só está dando conselhos para os clérigos conseguirem discernir quando estão lidando com um pecado venial ou com um pecado mortal, como também está indicando para possíveis leigos leitores do livro a possibilidade de realizar um exame de consciência, atendo-se não só às ações, como às suas intenções, pensamentos e falas.

Já o terceiro sinal, segundo o autor, concerne ao desordenamento dos membros de seu uso natural: o "ajuntamento dos casados" se torna um pecado mortal quando por deleite maior se "achegam" não como Deus ordenou, mas "[...] mudando a ordem e o uso natural da geração, por mudança na posição do varão e da fêmea, por *'avessamento'* dos corpos, por *'usamento'* contra natura dos membros, um com o outro [...]" (2012, p. 432). É pecado mortal quando os casais, para obter maior prazer, mudam a ordem natural do sexo como as posições do homem e da mulher, pré-estabelecidas pela Igreja. Além disso, usar seus membros de forma que não permita a procriação se torna também um pecado, pois o natural do sexo é ter como fim a geração de descendência. Vê-se então, a maneira que a Igreja pretende estar dentro dos quartos dos casados, controlando detalhes da relação sexual dentro dos matrimônios.

O quarto sinal é o "trespassamento" dos tempos proibidos. Pérez nos explicita os tempos proibidos para o "ajuntamento" dos casados: o tempo do fluxo de sangue natural, os dias de jejum que a Igreja estabeleceu, as festas grandes que são dias de oração e procissão, bem como os domingos (2012, p. 433), em consonância com o explicitado anteriormente pelos autores Jérôme Baschet (2006) e James Brundage (2001). Quando os casados não guardam os tempos que são proibidos, para Pérez eles pecam em dois casos: contra os mandamentos;<sup>12</sup> e dão sinal de que tem relações sexuais por cumprimento de luxúria, mais que por fraqueza da carne (2012, p. 432).

Essa proibição dos encontros sexuais durante o tempo de fluxo, remonta ao estigma que o sangue e, principalmente, o sangue menstrual carrega nessa sociedade. Sendo assim, está proibido também o coito após o parto, e antes da purificação da mulher: "se houver *'chegança'* a ela em momento *'menstruoso'* jejue três dias em pão e água. E se depois que ela estiver grávida, cinco dias a pão e água. Se dos quarenta

---

<sup>11</sup> Os pecados capitais são pensados em duplas: a luxúria está atrelada à gula, bem como abordamos no primeiro capítulo desse trabalho.

<sup>12</sup> Guardar domingos e festas é o terceiro dos dez mandamentos da lei de Moisés.

dias antes do parto, jejue vinte dias, se depois do parto antes que seja "porgada" jejue quarenta dias" (2012, p. 354).

O quinto sinal que configura o intercurso sexual como um pecado mortal seria a violação de lugares sagrados: "o quinto sinal deste pecado se pode em os casados tomar parte do lugar, assim como acontece na igreja, ou em cemitério, ou em outro lugar sagrado" (2012, p. 435). Quando os casados não fazem reverência ao lugar sagrado é sinal que aquele *ajuntamento* e seu prazer os tirou da boa "ordenação".

A partir do detalhamento desses "sinais" para a definição de pecado mortal, podemos perceber o quanto as proposições clericais, almejam controlar e cercear a sociedade, principalmente a vida dos casados, determinando o permitido e o proibido no que tange à sexualidade das pessoas. O penitencial continua suas prescrições rigoristas, e detalha cada vez mais o que deve e o que não deve ser feito, esquadrinhando a vida conjugal íntima do laicato.

Sobre o sexo anal, Martin Pérez sanciona: "Se o marido houver 'achegança' a sua mulher por trás assim como besta, 'jn vase tamen naturalj' jejue cinco dias em pão e água" (2012, p. 354). Para o clérigo, bem como para o discurso cristão, o ideal de casamento é o josefita,<sup>13</sup> "ele foi um exemplo do bem da fé, porque em tanto se tiveram verdade que sempre viveram em virgindade e castidade [...] foi neles exemplos também de sacramento porque até a morte nunca se separaram". Ou seja, o ideal é a castidade, é viver em companhia do outro no casamento sem se deixar levar pelos impulsos sexuais, ou seja, pelos impulsos naturais do corpo.

Pede-se não só a temperança como a racionalidade, bem como a proibição estrita do deleite sexual e a determinação de como, quando e onde são permitidas as relações sexuais. Ao longo da obra, nota-se cada vez mais as estratégias utilizadas pela Igreja para entrar nos quartos, nos corpos e nas mentes do laicato.

Essa inserção dos regramentos ascéticos no cotidiano pode ser vista na propagação do ideal monástico para a vida dos leigos, esses regramentos se pautavam no controle dos sonhos e das poluções noturnas. Martin Pérez traz no *Livro das confissões* as seguintes proposições aos confessores: "Aos homens dirás assim: sonhastes vós alguma vez em pecado da luxúria, se disser sim, pergunta-lhe mais. Aconteceu a vós alguma 'torpidade', se disser sim, pergunta-lhe se lhe aconteceu tal coisa acordado e como. E às mulheres dirás isso mesmo [...]" (2012, p. 69).

Em outro trecho da fonte encontramos também as seguintes prescrições aos leigos: Quem beijou mulher com cobiça de pecado e fez poluição, jejue um dia em pão e água [...] a pessoa que sonha em luxúria e se acha 'ençuiado' reze os sete salmos com

---

<sup>13</sup> De acordo com a tradição cristã, José e Maria nunca tiveram relações sexuais, nem mesmo depois do nascimento de Jesus. Casamentos assim passaram a ser chamados de "josefitas".

Deus 'jn adiutorium' em cada salmo três vezes e jejue em outro dia a pão e água (2012, p. 353). Tais recomendações nos remontam ao controle não só do que é consciente e racional, como também do que é inconsciente e incontrolável pelo indivíduo.

Não só à vida dos casados e ao controle dos sonhos as prescrições se dirigem, encontramos ao longo da fonte menções a bestialidade, ao homossexualismo, além de trechos voltados a sexualidade dos clérigos.

O *Livro das Confissões* estabelece punição para quem "fez fornicação" com animais: "quem fez fornicação com animais até duas vezes, se mulher ou marido não tinha, faça penitência de sete anos, se era casado faça penitência de dez anos" (2012, p. 353). Cita e estabelece penitência também a mulheres que praticarem o homossexualismo: "se a mulher fez fornicação com outra mediante '*aliquo*' instrumento ajudante faça penitência de três anos" (2012, p. 353). A presença da penitência para o homossexualismo, denuncia que essas práticas aconteciam e que isso era de conhecimento da Igreja, por isso há a necessidade de aparecerem no manual, com o objetivo de tentar retirá-las da sociedade.

Outra prática que a Igreja almejava extinguir da sociedade desde a Reforma Gregoriana eram as práticas sexuais dos clérigos. Martin Pérez não só condena a atividade sexual de clérigos praticantes da chamada heresia "nicolaíta"<sup>14</sup> bem como a outras práticas:

[...] clérigo que faz fornicação publica com casada ou incesto com parenta ou com cunhada que faça penitência de dez anos [...] o clérigo que fizer fornicação com sua filha espiritual do batismo ou da confirmação, faça penitência de doze anos. Se isto fizer um bispo que ele faça penitência de quinze anos e a mulher de quanto houver por Deus e tome estado de religião e sirva a Deus até a morte (PÉREZ, 2012, p. 352).

As relações incestuosas também são abordadas no que concerne aos leigos:

Quem fizer fornicação com sua mãe, ou a filha com seu pai faça penitência cada um de quinze anos segundo ordenaram os santos. Isso se entende dos que tiveram prazer no pecado. Quem fez fornicação com a irmã, dez anos façam penitência ele e ela. Se o fez com outra parenta ou com madrasta, ou com cunhada ou com nora, ou com sogra, ou com cunhado faça penitência quarenta dias (PÉREZ, 2012, p. 352).

Assim como temos dito ao longo do trabalho, as prescrições da Igreja, o controle a que pretende, estão inseridos no ideal civilizador proposto não só pelo discurso religioso como também pela sociedade, o incesto é a primeira barra social a ser estabelecida, e o discurso eclesiástico não estaria apartado desse ideal.

---

<sup>14</sup> Os nicolaítas defendiam o casamento dos padres, ou seja, não admitiam o celibato eclesiástico imposto pela Igreja.

Podemos concluir então que a fonte Livro das Confissões está inserida no discurso moralizante cristão e não só escolhe fazer parte dessa ideologia, como é fruto dela, são os escritos dos padres da patrística que lhe conferem sentido, lhe dão razão de ser, assim como a existência de leigos e clérigos que apresentam interesse nas doutrinas que Martin Pérez se propõe a propagar e divulgar de forma simples e acessível, em língua vernácula, para a Península Ibérica do século XIV.

### Considerações finais

O presente trabalho procurou determinar a função social da religião ao impor a disciplinarização dos corpos. O livro das Confissões aqui analisado representa o mecanismo de controle imposto pela Igreja ao propor a confissão como meio de se obter o perdão divino. O objeto deste estudo está centrado no corpo e na sexualidade e, portanto, apresentamos os trechos relativos a esses temas dentro do referido penitencial. A partir destes trechos, coibindo e regulamentando a prática sexual, podemos entrever como a sociedade, por meio do discurso religioso (legitimado muitas vezes pela fé e pela crença na danação eterna) regula o uso dos corpos e a cerceia a liberdade de se exercer os impulsos humanos.

246

A liberdade em dar vazão aos impulsos, para o ideal civilizador, configuraria uma proximidade entre os entes sociais e o estado de natureza pré-civilizatório. A sociedade e seus mecanismos de repressão objetivam a manutenção da cultura e das vivências em sociedade, tidas como civilizadas e, para tanto, promovem e ratificam discursos condenatórios do livre prazer e do deleite como o discurso religioso.

### Referências

- ABBAGNANO, Nicola. **Dicionário de filosofia**. 5. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007.
- AGOSTINHO, Santo, Bispo de Hipona. **O livre-arbítrio**. Trad. Nair de Assis Oliveira; revisão Honório Dalbosco. São Paulo: Paulus, 1995.
- ALVES, Rubem. **Dogmatismo e tolerância**. São Paulo: Paulinas, 1982.
- BASCHET, Jérôme. **A civilização feudal**. Do ano mil à colonização da América. Trad. Marcelo Rede. São Paulo: Globo, 2006.
- BRUNDAGE, James A. **La Ley, El Sexo Y La Sociedad Cristiana En La Europa Medieval**. México: Fondo de Cultura econômica, 2001.
- CAREGNATO, Rita Catalina Aquino; MUTTI, Regina. **Pesquisa qualitativa: análise de discurso versus análise de conteúdo**. Florianópolis: Texto Contexto Enferm, 2006.

- CHAUÍ, Marilena. **Repressão sexual**: essa nossa (des)conhecida. 12. ed. São Paulo: Brasiliense, 1991.
- DELUMEAU, Jean. **O pecado e o medo**: a culpabilização no Ocidente (séculos 13-18). Bauru: EDUSC, 2003.
- \_\_\_\_\_. **A confissão e o perdão**: a confissão católica séculos XIII a XVIII. Companhia das letras: São Paulo, 1991.
- ELIAS, Norbert; SCOTSON, John L. **Os Estabelecidos e os Outsiders**: sociologia das relações de poder a partir de uma pequena comunidade. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2000.
- ELIAS, Norbert. **O processo civilizador**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1994.
- FLANDRIN, J. L. A vida sexual dos casados na Idade Antiga: da doutrina da Igreja à realidade dos comportamentos. In: ÁRIES, P. ; BÉJIN, A. (orgs.). **Sexualidades Ocidentais**: contribuições para a sociologia da sexualidade. São Paulo: Brasiliense, 1985, p. 135-152.
- FOUCAULT, Michel. O combate da Castidade. In: ARIES, Philippe, BÉJIN, André (Org.). **Sexualidades ocidentais**. São Paulo: Brasiliense, 1987.
- LE GOFF, Jacques. A Recusa do Prazer. In: **Amor e Sexualidade no Ocidente**. Edição Especial da Revista L'Histoire/Seuil. Porto Alegre: L&PM, 1992, p. 150-162.
- ORLANDI, Eni Puccinelli. **Análise de Discurso**: princípios & procedimentos. 8. ed. Campinas: Pontes, 2009.
- PÉREZ, Martin. **Livro das confissões**. Ed. J. B. Machado e A T. Moreira. Braga: Vercial, 2012.
- RANKE-HEINEMANN, Uta. **Eunucos pelo Reino de Deus**: mulheres, sexualidade e a Igreja católica; tradução Paulo Fróes. 3. ed. Rio de Janeiro: Record; Rosa dos Tempos, 1996.
- RODRIGUES, José Carlos. **Tabu do corpo**. Rio de Janeiro: Achiame, 1983.